SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

PROPOSTA Nº 01/2022

Órgão de origem	Comissão de Meio Ambiente do Crea/PB	**Tipo de documento**	PROC. **1155746/2022**

Assunto	: "Programa: "Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, Crea Fortalecido"	
Item da Pauta	: 4.3	
Proponente	: Ieure Amaral Rolim	
Local	: João Pessoa	Data: 06 de abril de 2022

Título da Proposição:

"Programa: "Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, Crea Fortalecido"

Proposta de Verificação e exigência do cumprimento da Lei estadual de N.º 10.653/2016. A ser encaminhada a presidência do CREA PB para aprovação do Plenário instituindo o Programa, visando fazer gestão junto aos órgãos ambientais a partir das informações emitidas pela gerência de fiscalização do CREA PB. Com os seguintes encaminhamentos:

I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)

O Sistema Confea/Crea tem como objetivo fiscalizar o exercício das atividades vinculadas a Engenharia, Agronomia e a Geociências. Neste contexto, e diante da forte degradação do meio ambiente, da exploração predatória dos recursos naturais com reflexos diretos na qualidade de vida dos cidadãos paraibanos e das futuras gerações, os legisladores Paraibanos através das Leis Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016 tornou obrigatório pela empresa com potencial poluidor Médio e Altos a contratação de um Responsável Técnico para responder pela gestão ambiental do empreendimento.

Fica demonstrado que a sociedade Paraibana vem intensificando as ações em torno de mecanismos de controle e de fiscalização das atividades que interferem direta ou indiretamente em seu cotidiano com a promoção da degradação ambiental com impactos ambientais afetando diretamente a qualidade de vida de seus cidadãos, seja na zona urbana ou na zona rural.

É de se estranhar, que um instrumento tão importante para auxiliar a qualidade da Gestão ambiental no Estado da Paraíba tenha sido instituído de forma tímida pelo órgão gestor da política ambiental no estado da Paraíba e pelos órgãos executores da política de meio ambiente.

O CREA PB possui representação no Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba – COPAM e recebe quinzenalmente o Relatório das Licenças Emitidas onde se identifica facilmente os empreendimentos que possuem Potencial poluidor médio e alto sendo licenciados sem o cumprimento das exigências contidas na Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012

alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016 requisito obrigatório na formulação do processo de licenciamento dos empreendimentos com potencial poluidor Médio e Alto.
Fica claro que a contratação do responsável técnico no campo da Engenharia, Agronomia e da Geociênciaspara a Gestão ambiental dos empreendimentos com potencial poluidor médio e alto fortalece a oportunidade de trabalho para o mercado, contemplando a possibilidade de aproveitamento da mão de obra recém formada que atualmente não encontra muita perspectivade contratação e exercício de suas habilidades adquiridas em sua graduação.

II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)

O Programa: "Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, Crea Fortalecido" visa promover a verificação do cumprimento da Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016.

O Programa será uma atividade continua e permanente realizada pelo CREA PB através da comissão de Meio Ambiente e demais estruturas administrativas com o objetivo de aumentar as oportunidades de trabalho para os profissionais da Agronomia, Engenharia e Geociências. Também visa aprimorar a gestão ambiental dos empreendimentos com potencial poluidor médio e alto e com a contratação dos responsáveis técnicos fortalecer o licenciamento ambiental mitigando a degradação ambiental e os impactos ambientais adversos.
A Gerência de fiscalização do CREA PB promoverá diligências para identificar as empresas por conselho ambiental e promoverá a identificação das habilitações por empresa que poderão assumir a responsabilidade técnica para a gestão ambiental dos empreendimentos.
Ao promover os contratos, os profissionais emitirão as ART de cargo e função.
Como os licenciamentos ambientais são contínuos e diário promovido pelo Estado e Municípios, esta atividade será continua e permanente coordenada pela Comissão de Meio ambiente.
O Programa será coordenado pela comissão de meio ambiente que atuará sob coordenação da Presidência do CREA PB para estabelecer as parcerias com os órgãos ambientais visando o cumprimento das exigências da Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016.
A Comissão de Meio Ambiente do CREA PB emitirá mensalmente a partir da Criação do Programa e sua implementação: **"Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, Crea Fortalecido"** Relatório mensal descrevendo as ações promovidas visando alcançar a efetiva aplicação da legislação.

III – Justificativa (razões para a apresentação da proposição)

Aplicação Imediata da Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016. Que impõe e exigi a adoção da Proteção ao Meio Ambiente no Estado da Paraíba com a instituição do responsável técnico na Gestão ambiental dosempreendimentos com potencial poluidor Médio e Alto enquadrado e declarado no Licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente. Desta forma o dispositivo legal vai de encontro ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988 que especifica e leva a conhecimento público todos os termos para a tutela do meio ambiente, garantindo assim sua preservação e bem-estar de todos os seres vivos.
Constata-se que a adoção do responsável técnico na Gestão ambiental dos empreendimentos com potencial poluidor médio e alto, **fortalece o licenciamento ambiental** promovendo a prevenção e a mitigação dos impactos ambientais, onde o Profissional da Agronomia, Engenharia e

da Geociências responderão na vigência do seu contrato, pelos atos e danos ambientais que por ventura possa ocorrer na operação dos empreendimentos que são responsáveis.

Por fim, a aplicação da Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016 também investe na oportunidade de aproveitamento dos Profissionais da Agronomia, Engenharia e Geociências se contrapondo a crise econômica que mantem cerca de mais de 15.000.000 Quinze milhões de desempregados dentre eles muito dos profissionais ligados ao Sistema CONFEA/CREA.

IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)

Artigo 225 da constituição Federal de 1988; Artigos 228 e 229 da CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989; Lei estadual 6757 de 08 de julho de 1999; estabelecem a necessidade de se promover um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum, e que a disponibilidade deste meio ambiente equilibrado atenda às necessidades da atual e futuras gerações. Neste aspecto a legislação ambiental citada estabelece o SELAP – Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras que por sua vez impõe as atividades efetivas e potencialmente poluidora a obrigação de promover o Licenciamento ambiental. A publicação da Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016. Fortalece o SELAP, promove a mitigação da degradação ambiental promovida pelos empreendimentos com potencial poluidor médio e alto por fortalecer não só o licenciamento ambiental, mas fortalece também a Gestão ambiental do empreendimento.

V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)

Encaminhar proposta ao Plenário do Crea-PB para que aprove a criação do Programa **"Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, Crea Fortalecido".**

Para promover a verificação do cumprimento da Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016

Adotar junto a Gerência de fiscalização do CREA PB os seguintes procedimentos:

1. Identificar e solicitar de todos os representantes do CREA PB nos Conselhos de Meio ambiente em atividade no Estado da Paraíba os relatórios das Licenças emitidas;
2. Identificar as condições de atendimento, a regularidade dos empreendedores Licenciados ambientalmente no cumprimento e atendimento as normas do sistema CONFEA/CREA PB;
3. Identificar e emitir relatório por conselho ambiental de todas as empresas com potencial poluidor médio e alto;
4. Realizar diligências e verificar se as empresas com Potencial poluidor Médio e Alto atende ou não as exigências da Lei Estadual de N.º 10.653/2016 no Campo da Agronomia e Engenharia e da Geociências.
5. A Gerencia de fiscalização ao analisar e identificar o fato gerador (Potencial Poluidor Médio ou Alto) deverá em função da atividade principal desenvolvida pela pessoa física ou jurídica apresentar o código CNAE e as habilitações profissionais com competência para assumir a

condição de responsável técnico na área da Agronomia, Engenharia e da Geociências respectivamente;

OBS. Relacionar as atividades acessórias e responsabilidades das respectivas habilitações.

6. Encaminhar mensalmente um relatório geral com a identificação das empresas que não atende as exigências da Lei Estadual de N.º 10.653/2016. E individualmente para cada câmara ou comissão conforme a atividade principal e as respectivas habilitações.
7. Encaminhar mensalmente um relatório geral com a identificação das empresas que não atende as exigências da Lei Estadual de N.º 10.653/2016. E individualmente para cada câmara e comissão conforme a atividade principal e as respectivas habilitações.

Adotar entendimentos com os órgãos ambientais na seguinte sequência: CAOP do Meio ambiente vinculado ao Ministério Público Estadual, COPAM/SUDEMA, SEMAM JP, SEMAPA CABEDELO, SEMAM CONDE e os demais municípios com efetiva gestão ambiental.
Após as diligências da Gerência de Fiscalização, recomenda-se adotar os seguintes procedimentos:

1. Solicitar o acompanhamento do CAOP de Meio Ambiente do Ministério Público Estadual visando assegurar a aplicação da comprovação do atendimento as exigências contidas na Lei Estadual de N.º 10.653/2016.
2. Solicitar junto aos órgãos ambientais a introdução nos roteiros de documentos que fundamentam a formação do processo de Licenciamento ambiental a comprovação das exigências da Lei Estadual de N.º 10.653/2016;
3. Solicitar junto aos órgãos ambientais que conste nos Processos de Requerimento de Licenças ambientais em tramitação ou a serem formados a comprovação do atendimento as exigências contidas na Lei Estadual de N.º 10.653/2016.
4. Solicitar junto aos órgãos ambientais que notifique os empreendimentos Licenciados para que apresentem a comprovação do atendimento as exigências contidas na Lei Estadual de N.º 10.653/2016.
5. Solicitar que a SUDEMA que aplique as penalidades previstas pelo não atendimento da comprovação do atendimento as exigências contidas na Lei Estadual de N.º 10.653/2016.

João Pessoa/PB, 06 de abril de 2022.

Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Walderley Mendes Diniz
Coordenador da Comissão de Meio Ambiente - Crea/PB